



LEI MUNICIPAL Nº 1737

de 08 de julho de 2026

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO
DE FOMENTO COM A PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º.

*Fica alterado o Anexo | — Diretrizes e Metas para a elaboração do
Orçamento de 2026, integrante da Lei Municipal nº 1.662, de 10 de julho
de 2025, para incluir, no rol de entidades sem fins lucrativos aptas à
celebração de parceria com o Município no exercício financeiro de 2026,
a PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº
03.063.856/0008-70, para fins de eventual celebração de termo de
fomento destinado à execução de projeto de interesse público relacionado
à Festa do Padroeiro da cidade.*

1º

A inclusão da entidade no Anexo | da Lei Municipal nº 1.662/2025 não implica direito subjetivo ao recebimento dos recursos, nem dispensa a regular instrução do processo administrativo próprio, ficando a celebração do termo de fomento condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, disponibilidade financeira, aprovação do plano de trabalho, demonstração do interesse público, regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade, emissão de parecer técnico e jurídico, designação de gestor da parceria e atendimento às demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

2º

O Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 passa a vigorar acrescido da seguinte entidade

CNPJ	Entidade	Área/Finalidade	Objeto
03.063.856/0008-70	PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS	Custeio para a Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus	Custear despesas de locação de equipamentos, contratação de serviços de terceiros para a realização da festa.

Art. 2º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0008-70, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à execução da festa do padroeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orçamentária Anual vigente, da Lei Municipal nº 1.662/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º.

Para atender às despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação orçamentária: 04.006.27.812.10.2091.3.3.50.41 -Fonte: 1.500.0000, Despesa 72, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º.

A celebração do Termo de Fomento será precedida de processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade de chamamento público, se couber, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a presente lei autoriza expressamente a transferência para a entidade beneficiária.

Art. 5º.

A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 043/2026 de 18 de março de 2026, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1737/2026 - 08 de julho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em